

Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, área funcional administrativa e 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional operacional e apoio administrativa.

Procedimento publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e mediante Aviso (extrato) n.º 2498/2025/2, do Diário da República n.º 18, de 27 de janeiro.

ATA N.º 01/2025

- Definição das fases que comportam os métodos de seleção e parâmetros de avaliação -

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, pelas 10 horas, na sede da Junta de Freguesia de Fátima, constituído em harmonia com o aviso de abertura de procedimento e deliberação tomada em reunião do Executivo de 10 de janeiro de 2025, para:

Ordem de trabalhos:

- I Definir as fases que comportam os métodos de seleção, selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos e definir o tipo de prova, para cada uma das referências;
- II Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, a cada uma das referências.

I – Métodos de Seleção e utilização faseada:

- 1 Nos termos do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 setembro, adiante designada por portaria, conjugado com o n.º 1, do art.º 36.º da LTFP, assim como no despacho e aviso de abertura de procedimento, serão aplicados os seguintes métodos de seleção a todas as referências: Prova de conhecimentos (PC); Avaliação psicológica (AP); e Entrevista de avaliação de competências (EAC).
- 1.1 Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 36.º da LTFP.





Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, estes candidatos podem optar pela realização da prova de conhecimentos escrita em substituição da avaliação curricular, devendo para tal fazer expressamente essa opção, por escrito, no formulário de candidatura.

1.2 - A aplicação dos métodos de seleção será faseada, nos termos do previsto no art.º 19.º da Portaria, sendo o primeiro método de seleção obrigatório aplicado à totalidade dos candidatos.

Atendendo à celeridade que importa conferir ao procedimento concursal, fundamentado na urgência no procedimento do posto de trabalho, de acordo com o disposto no art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos, por referência, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica-funcional, até à satisfação das necessidades.

A aplicação e avaliação dos métodos de seleção assume caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, ou que tenham obtido um resultado de "Não Apto" no método de seleção Avaliação Psicológica ou numa das suas fases, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

2 - Prova de conhecimentos escrita (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função.

Referência A, B e C: Será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, constituída por um grupo de questões de escolha múltipla e/ou verdadeiro e falso, e um grupo de questões de desenvolvimento para as referências A e B, com possibilidade de consulta da legislação em suporte de papel (desde que não anotada ou comentada), tendo a duração máxima de 90 minutos, com uma tolerância de 15 minutos. À referência C apenas será constituída de questões de verdadeiro ou falso. Todas as provas incidirão sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, conceitos atuais, direitos e deveres dos trabalhadores, normas de conduta e higiene e segurança no trabalho. A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

2.1 - A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre a seguinte legislação, na sua redação atual:





2.1.1 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais); Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de abril (RGPD); Lei nº. 58/2017, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais; Decreto-Lei nº. 411/98, de 30 de dezembro (Inumação e Transladação de Cadáveres); Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 105/2017, de 29 de agosto.

A atualização da legislação referida nos pontos anteriores, ocorrida após a publicação do presente procedimento concursal, é da responsabilidade dos/as candidatos/as, sendo que sobre essa legislação, atualizada, versará a prova de conhecimentos escrita (PC).

- 2.1.2 Duração da Prova de Conhecimentos: 60 minutos.
- 2.1.3 Os candidatos deverão comparecer à realização da Prova de Conhecimentos, 15 minutos antes da hora marcada, sendo atribuída uma tolerância de 10 minutos para eventuais atrasos, após o início da mesma.
- 2.1.4 Não é permitida a consulta de documentação em formato digital nem serão permitidos o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tabletes, telemóveis, etc., durante a realização da prova de conhecimentos.

II – Parâmetros de avaliação, ponderação, e o sistema de valoração final dos métodos de seleção:

3 - Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

Por cada candidato/a submetido a avaliação psicológica, será elaborado um relatório contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado obtido, expresso em "*Apto*" e "*Não Apto*", em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

Ainda que seja da competência do júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 9º da Portaria, atendendo a que nenhum dos seus elementos possui habilitações e competências para a aplicação do método de avaliação psicológica, deliberaram solicitar ao Presidente da Junta de Freguesia que fosse diligenciado pedido de colaboração da DGAEP, na ausência de disponibilidade desta, que se nomeie a psicólogo/a, membro efetivo da Ordem dos





Psicólogos, para a aplicação desta parte do procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9º e dos n.º 2 e 3 do artigo 17º da Portaria.

4 - Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

AC = (HA+FP+2EP+AD)/4

Em que:

- HA Habilitação Académica
- FP Formação Profissional
- EP Experiência Profissional
- AD Avaliação do Desempenho
- 4.1 Habilitação Académica (HA) avalia a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida. O júri delibera avaliar este parâmetro da seguinte forma:
 - Habilitações académicas de grau exigido (12º ano de escolaridade) 18 valores;
 - Habilitações académicas de grau exigido acrescidas de formação especifica da AMA (Agência para a Modernização Administrativa) em Lojas do Cidadão ou Espaço Cidadão – 20 valores;
- 4.2 Formação Profissional (FP) ponderam-se as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas, apenas, com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, dos últimos 3 anos (2022, 2023, 2024). Assim, na avaliação deste fator, o júri deliberou que a valorização será elaborada da seguinte forma:
 - Sem formação ou com formação não relacionada com o posto de trabalho 8 valores
 - Menos de 35 horas de formação 12 valores
 - De 35 a 45 horas de formação 14 valores
 - De 46 a 55 horas de formação 16 valores
 - De 56 a 65 horas de formação 18 valores
 - Mais de 65 horas de formação 20 valores

Apenas são consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação e a data da realização. Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 3 anos civis (2022, 2023 e 2024), devidamente comprovadas por documento idóneo.

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação e cada meio-dia de formação, correspondente a 3 horas, de





modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão de Formação Profissional, existir uma diferença entre o número de horas de formação e o n.º de horas efetivamente assistidas, será este último, o contabilizado.

A Avaliação da Formação Profissional será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

- 4.3 Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções respeitantes à categoria de Assistente Técnico, desde que no âmbito da área em causa, da seguinte forma:
 - Sem experiência profissional 8 valores
 - Experiência < 1 ano 10 valores
 - Experiência >= 1 ano e < 2 anos 12 valores</p>
 - Experiência de >= 2 anos e < 4 anos 14 valores</p>
 - Experiência de >= 4 anos e < 6 anos 16 valores
 - Experiência de >= 6 anos e < 8 anos 18 valores
 - Experiência >= 8 anos 20 valores

Na classificação da Experiência Profissional (EP), será tido em consideração o seguinte:

- a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. O júri aceita, experiência, comprovada, de estágios profissionais, e obtida através de programas de apoio ao emprego promovidos pelo IEFP;
- b) Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções.
- 4.4 Avaliação do desempenho (AD) Neste fator é considerada a avaliação do desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último biénio em que executou funções, competências ou atividades idênticas as do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada da seguinte forma:
 - Desempenho inadequado (1 a 1,999) 8 valores
 - Desempenho adequado (2 a 3.999) 12 valores
 - Desempenho relevante (4 a 5) 16 valores
 - Mérito excelência (4 a 5) 20 valores





Para efeitos de classificação da avaliação do desempenho, apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

No caso de o candidato não possuir avaliação de desempenho por inaplicabilidade do sistema ou por não ter sido avaliado, relativo a período em que tenha desempenhado uma competência, ou atividades idênticas à do lugar colocado a concurso, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de **12 valores** (conforme o disposto na alínea c), do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria).

5 - Entrevista de Avaliação de Competência (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço. Para esse efeito será elaborada uma grelha de avaliação individual composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista, são as seguintes:

- Orientação para o Serviço Público (A), em que se avalia a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:
 - 1. Assume os valores e regras do serviço, atuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do setor que representa;
 - 2. Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações;
 - 3. No desempenho das suas atividades, trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos;
 - 4. Age respeitado critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus atos.
- Comunicação (B), em que se avalia a capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:
 - 1. Expressa-se oralmente de forma clara e precisa;
 - Presta informações e esclarecimentos sobre as matérias do serviço, presencialmente ou através de outros meios de comunicação, com exatidão e objetividade;





- 3. Adapta a linguagem aos diversos tipos de interlocutores;
- 4. Demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valoriza os seus contributos.
- Iniciativa e Autonomia (C), em que se avalia a capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:
 - 1. Em regra, responde com prontidão a propostas de novas tarefas ou outras solicitações profissionais;
 - 2. Tem, normalmente, uma atitude ativa e dinâmica;
 - 3. Executa de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são distribuídas;
 - 4. Toma iniciativas no sentido da resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.
- Tolerância à Pressão e Contrariedades (D), em que se avalia a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:
 - 1. Mantém-se produtivo mesmo em ambiente de pressão:
 - 2. Perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
 - 3. Consegue gerir de forma equilibrada as exigências profissionais;
 - 4. Aceita as críticas e contrariedades.

Avaliação	Valoração
Possui um nível elevado da competência (para candidatos/as que	
evidenciem 4 indicadores comportamentais da competência)	20 valores
Possui um nível bom da competência (para candidatos/as que	
evidenciam 3 indicadores comportamentais da competência)	16 valores
Possui um nível suficiente da competência (para candidatos/as que	
evidenciem 2 indicadores comportamentais da competência)	12 valores
Possui um nível reduzido da competência (para candidatos/as que	
evidenciem apenas um dos indicadores comportamentais da	8 valores
competência)	
Possui um nível insuficiente da competência (para candidatos/as que	
não evidenciem indicadores comportamentais da competência)	4 valores

$$EAC = (A+B+C+D)/4$$

5.1 - Duração da Entrevista: 30 a 45 minutos/por candidato.





- 6 Critérios de desempate, para a seriação das tranches em número de 5 candidatos, na aplicação do 1º Método de Seleção Prova de Conhecimentos (PC), caso se verifique empate de classificação, do referido método:
- a) Maior valoração do grupo II da Prova de Conhecimentos;
- b) Maior valoração do grupo I da Prova de Conhecimentos.
- 7 Ordenação Final
- 7.1 A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (70\%*PC) + (30\%EAC)$$

OU

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

- 7.2 Critérios de ordenação final preferencial
- 7.2.1 Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.
- 7.2.2 Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:
 - 1.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Tolerância à Pressão e Contrariedades"
 - 2.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Iniciativa e Autonomia"
 - 3.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Comunicação".
- 7.3 Forma de notificação aos candidatos





- 7.3.1 A notificação aos candidatos, nos termos do art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é efetuada através de correio eletrónico, constante do formulário de candidatura que deverá ser coincidente com o indicado no Currículo Vitae. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 7.3.2 De acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 16.º da Portaria os candidatos excluídos. no âmbito da apreciação das candidaturas, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 7.3.3 Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através de notificação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 16.º da Portaria.
- 7.3.4 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Fátima em www.freguesiadefatima.pt.
- 7.3.5 A lista unitária de ordenação final, será ordenada por ordem decrescente de classificação final, afixada em local visível e público no edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Junta em www.freguesiadefatima.pt.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada por conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

A Presidente do Júri

Assinado por: Cristina Maria Martins Chainho Num de Identificação: Data: 2025.01.30 10:32:33+00'00'

A 1ª Vogal Efetiva

Assinado por: KARINA EMANUELA MARTINS

FERREIRA

Num. de Identificação Data: 2025.01.30 09:30:35+00'00'

A 2.ª Vogal Efetiva

Assinado de forma digital Sónia Isabel por Sónia Isabel Pereira da Silva Dados: 2025.01.29 23:25:49 7

